



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Vale alertar que os pedidos de realinhamento/reequilíbrio de preços são exceções à regra, e são destinados sempre a situações excepcionalíssimas, onde somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei e desde que solicitado tempestivamente.

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, portanto, em caso de necessidade de rescisão contratual por culpa da contratada será observado os ditames dos artigos. 77 à 80 da lei em epígrafe.

Bruno Henrique de Almeida
SUBSCRITOR DO EDITAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2022

OFERTA DE COMPRA N.º 851900801002022OC00041

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/06/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2022 – às [09]h[00]min

O **Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos**, por intermédio do Senhor **Bruno Henrique de Almeida**, RG n.º **42.181.532-2 SSP/SP** e CPF n.º **229.133.558-89**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E LANCHES PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005, pelo Decreto Municipal do Pregão Eletrônico n.º 2.673/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de refeições tipo marmitex e lanches para os servidores de diversas Secretarias**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos



anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas -



CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Unidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.



3.2. **Preços.** O(s) **preço(s) unitário(s) e total(is)** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de



eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.5, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os documentos abaixo:

4.1.4.6.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

4.1.4.6.1.1. Para o item 01:

4.1.4.6.1.1.1. Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo Portal Integrador Estadual, VRE REDESIM ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

Obs: O Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) emitido pelo Portal Integrador Estadual VRE REDESIM equivale, para todos os efeitos, à Licença Sanitária.

4.1.4.6.1.1.2. Caso a licitante / proponente seja isento/dispensado da apresentação de qualquer documentação técnica acima solicitada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção.

4.1.4.6.1.1.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo município onde está instalada, ou outro documento equivalente na forma da Lei (em nome da licitante), caso houver, dentro do prazo de validade, se houver prazo de validade.

4.1.4.6.1.2. Para os itens 02 e 03:

4.1.4.2.1.2.1. Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo Portal Integrador Estadual, VRE REDESIM ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

Obs: O Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) emitido pelo Portal Integrador Estadual VRE REDESIM equivale, para todos os efeitos, à Licença Sanitária.

4.1.4.2.1.2.2. Caso a licitante / proponente seja isento/dispensado da apresentação de qualquer documentação técnica acima solicitada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção.



4.1.4.2.1.2.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo município onde está instalada, ou outro documento equivalente na forma da Lei (em nome da licitante), dentro do prazo de validade, se houver prazo de validade.

4.1.4.6.1.3. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **4.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;**

4.1.4.6.2. A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1.4.6.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) ou apresentar(em) documentação(ões) que não atendem as exigências dos **subitens 4.1.4.6.1.1. até 4.1.4.6.1.3,** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1.4.6.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa, abrindo-se prazo recursal de **03 (três) dias,** a contar da intimação da reprovação, garantindo-se o mesmo prazo para contrarrazões, caso haja recurso, começando-se a correr o prazo a contar da intimação de que foi impetrado recurso.

4.1.4.6.5. Os documentos descritos nos subitens **4.1.4.6.1.1. até 4.1.4.6.1.3.** deverão ser entregues na Divisão de Contratos e Aditivos, localizada na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira (caso exigidas no item 4.1.3), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Os documentos elencados acima, caso encontrem-se no processo de emissão do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Pedreira/SP, com suas eventuais atualizações, poderão ser substituídos pelos mesmos, com a apresentação destes, observando que para substituição, os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, caso haja.



4.2.6. Os Certificados de cada fornecedor/prestador de serviço e suas atualizações, juntamente com os documentos exigidos para expedição dos mesmos poderão ser consultados no site www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, na aba "Fornecedores/Prestadores de Serviços".

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com a tabela abaixo formulada:

ITEM (NS)	QUANT (S)	UNID (S)	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÃO (ÕES) MÍNIMA(S)
01	12.110	UND	MARMITEX/REFEIÇÃO PRONTA, COM PESO APROXIMADO DE 850G, EMBALAGEM DE ISOPOR, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS – CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COD. BEC: 6063233 R\$ 0,13



ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÃO (ÕES) MÍNIMA(S)
02	11.385	UND	LANCHE TIPO 01, LANCHE TIPO MISTO FRIO - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COD. BEC: 3749002 R\$ 0,05
03	500	UND	LANCHE TIPO 02 – SANDUÍCHE, PÃO, HAMBURGUER, QUEIJO, TOMATE E ALFACE - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COD. BEC: 3749010 R\$ 0,07

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.



5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo o(s) preço(s) unitário(s), total(is) e o novo valor global para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.



d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5. e 5.6., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Contrato.** Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e no local indicado no Termo de Contrato, **cláusula 07**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo Termo de Contrato, **cláusula 17**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE E PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Contrato, **cláusula 04**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou não compareça no horário e local indicado para a sua assinatura, injustificadamente, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido. No caso de penalidade constante neste subitem será garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;



11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

11.4.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar em conformidade com o disposto no Termo de Contrato, na **cláusula 06**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link Licitações, junto ao pregão correspondente e também no site www.bec.sp.gov.br.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.**

15.11. **O fornecimento do objeto do futuro contrato administrativo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.**

15.12. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens a serem contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.**

15.13. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

15.14. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacaopedreira@yahoo.com.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@pedreira.sp.gov.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

15.15. Observa-se que a Administração reservará ao direito de a qualquer momento durante a execução do(s) instrumento(s) contratual(is), encaminhar amostra(s) de produto(s) entregue(s) pela(s) futura(s) contratada(s), para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da procedência, qualidade e segurança higiênico-sanitária do(s) produto(s) entregue(s), para boa execução do futuro objeto contratado, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da(s) futura(s) contratada(s).

15.16. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

15.17. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Multas e Sanções;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 31 de maio de 2022.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) ITEM 01 – MARMITEX/REFEIÇÃO PRONTA

Com Peso Total aproximado de 850g, Composta Por: aproximadamente 250g de Arroz Branco polido tipo 1, aproximadamente 200g de Feijão (tipo cariquinha) e/ou Massa (macarrão alho e óleo ou macarrão com molho vermelho ou macarrão com molho a bolonhesa ou lasanha de presunto e queijo com molho a bolonhesa); aproximadamente 200g de Proteína (carne - bovina/suína/frango e ou peixe), aproximadamente 200g de Legumes; transportada e mantida em temperatura acima de 60°C; Devendo ser transportada em caixa Isotérmica de modo a manter a temperatura mínima; para consumo imediato; acondicionada em recipiente de isopor com tampa (recipiente redondo) acompanhado de talheres descartáveis, suas condições deverão estar de acordo com a RDC 331/19, Instrução Normativa 60/19 (ANVISA); RDC 216/04, Portaria CVS 5/13 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;

CARNES BOVINAS - fraldinha, coxão mole, patinho, acém, lagarto, carnes de panela, bifes grelhados e de panela, bifes a rolê, strogonoff, picadinho de carne com legumes, carnes assadas;

CARNES SUÍNAS - bisteca, pernil, linguiças (assados, fritos e grelhados);

CARNES DE FRANGO - filé de frango, coxa e sobrecoxa, asa (assados, cozidos, fritos, em molho, à milanesa);

PEIXES - pescada e tilápia (assado, milanesa ou em molho);

REFOGADOS - As porções de legumes deverão ser variadas: cenoura, vagem, chuchu, abobrinha, batata, entre outros.

B) ITEM 02 - LANCHE TIPO MISTO FRIO

Lanche tipo misto frio, composto de um pão tipo Frances com no mínimo 50 (cinquenta) gramas, conforme RDC 604/22, com 02 (duas) fatias de no mínimo 30g de queijo prato fatiado (conforme Portaria 358/97) ou muçarela e 02 (duas) fatias de presunto magro fatiado (no mínimo) 30 (trinta) gramas. O lanche deverá ser transportado e conservado em caixa isotérmica de modo a manter a temperatura mínima adequada ao consumo imediato, embalagem própria e atóxica, devendo estar de acordo com as Resoluções RDC 216/04, RDC 331/19, RDC 259/02, RDC 360/03 e RDC 623/22. O produto fica sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

C) ITEM 03 - SANDUICHE COM PÃO TIPO HAMBURGUER

Sanduche composto de pão tipo hambúrguer com no mínimo 80g, com recheio de hambúrguer de carne bovina com no mínimo 90g, queijo prato fatiado (conforme Portaria 358/97) ou muçarela de no mínimo 30g, duas fatias de tomate e uma folha de alface, incluindo 1 und. de sachê de maionese, 01 und. de catchup e uma und. de mostarda, todos com no mínimo 6g., O lanche deverá ser transportado e conservado em caixa isotérmica de modo a manter a temperatura mínima adequada ao consumo imediato, embalagem própria e atóxica, devendo estar de



acordo com a RDC 331/19, IN 60/19 (ANVISA), RDC 216/04, RDC 623/22. O produto fica sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, EMBALAGEM E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

- a) Deverão ser seguidas pela(s) contratada(s) as 04 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
- b) A alimentação (item 01) deverá ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos: energéticos, construtores e reguladores) e ser variada;
- c) O cardápio, acerca do item 1, tem que ser variado, evitando dessa maneira a repetição dos alimentos;
- d) Os alimentos deverão ser preparados dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária;
- e) O município poderá ter acesso às instalações da(s) licitante(s) vencedora(s);
- f) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- g) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da(s) empresa(s) contratada(s), utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade. Admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo;
- h) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- i) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno;
- j) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela(s) empresa(s), no caso dos marmitex, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas ao município de Pedreira/SP;
- k) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida (item 1);
- l) Item 01 - Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	QTDS.	UNDS.	DESCRIÇÕES
1	12.110	UND.	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis
2	11.385	UND.	Lanche Tipo 01, lanche tipo misto frio.
3	500	UND.	Lanche Tipo 02 – Sanduíche, Pão, Hambúrguer, Queijo, tomate e alface

DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA:

ITENS	QTDS.	UNDS.	DESCRIÇÕES
1	5.250	UND.	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis
2	4.745	UND.	Lanche Tipo 01, lanche tipo misto frio.
3	500	UND.	Lanche Tipo 02 – Sanduíche, Pão, Hambúrguer, Queijo, tomate e alface

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITENS	QTDS.	UNDS.	DESCRIÇÕES
1	4.240	UND.	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis
2	4.240	UND.	Lanche Tipo 01, lanche tipo misto frio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.200	UND.	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS URBANOS (UNIDADE TIRO DE GUERRA):

ITENS	QTDS.	UNDS.	DESCRIÇÕES
1	1.350	UND.	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis
2	1.800	UND.	Lanche Tipo 01, lanche tipo misto frio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

ITENS	QTDS.	UNDS.	DESCRIÇÕES
1	70	UND.	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis
2	600	UND.	Lanche Tipo 01, lanche tipo misto frio.

DEMAIS INFORMAÇÕES:**PRAZO DE FORNECIMENTO:**

12 (doze) meses.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A(s) contratada(s) deverá(ão) ter disponibilidade para fornecer o(s) item(ns) de segunda à domingo, inclusive em feriados e pontos facultativos, nos seguintes horários:

Café da manhã: às 07h00;

Almoço: às 12h00;

Jantar: às 19h00.

Obs: As quantidades solicitadas poderão ser entregues com no máximo 20 (vinte) minutos de tolerância, antes ou depois dos horários estabelecidos acima, ou seja:

Café da manhã: às 07h00 (das 06h40 às 7h20);

Almoço: às 12h00 (das 11h40 às 12h20);

Jantar: às 19h00 (das 18h40 às 19h20).

- b) As entregas deverão ser efetuadas no perímetro urbano do Município de Pedreira/SP, nos endereços de cada Secretaria solicitante, ou seja:

- Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania: Rua Ana Francisca de Oliveira, nº 49 – Centro e/ou Avenida Antonio Serafin Petean, nº. 3.200 – Bairro Cascalho – Pedreira/SP;

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Miguel Sarkis, nº 50 – Parque Industrial – Pedreira/SP;

- Secretaria Municipal de Obras e vias Públicas: Rua Antonio Vicente Castelo, nº 180 – Parque Bela Vista – pedreira/SP;

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Urbanos (Unidade Tiro de Guerra): Travessa Amor Perfeito, s/nº - Jardim São Nilo – Pedreira/SP;

- Secretaria Municipal de Cultura: Rua Antonio Pedro, nº 744 – 1º andar - Centro – Pedreira/SP.



(Observa-se que poderá haver alterações nos endereços de entrega, ficando a(s) licitante(s) vencedoras obrigada a efetuarem a entrega em novo local a ser indicado e não presente neste Termo de Referência, previamente informado pelo Município.

As entregas poderão ser efetuadas de segunda à domingo. Os pedidos para entrega serão realizados nas segundas e quintas-feiras, mediante ordem de fornecimento a ser enviada via e-mail à(s) contratada(a), a qual deverá ser expedida pelo Departamento de Compras e Patrimônio deste Município, contendo os itens a serem entregues, as quantidades de cada item, os locais e horários de entrega, e demais informações necessárias para a correta entrega do objeto; Ressalta-se que cada Secretaria enviará a relação dos itens, quantitativos, etc... para o Departamento de Compras e Patrimônio deste Município, toda segunda e quinta-feira, no período da manhã, cujo Departamento ficará responsável por expedir os pedidos à(s) contratada(s). **RESSALVA:** Se o pedido for expedido na segunda-feira a entrega será a partir de quarta-feira, e se o pedido for expedido na quinta-feira a entrega será a partir de sábado.

- c) Em situações eventuais e específicas, acerca de fato superveniente ou imprevisível, poderá ser solicitada a entrega dos itens fora do especificado acima, devendo a contratada fazer o possível para entregar com a maior brevidade possível, visto a necessidade imediata.
- d) O Cardápio com relação ao item 01 deverá ser disponibilizado previamente pela contratada, mensalmente, via e-mail, diretamente às Secretarias solicitantes, nos seguintes endereços eletrônicos:

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania: gm@pedreira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde: comprassaude2@gmail.com

Secretaria Municipal de Obras e vias Públicas: obras@pedreira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Urbanos (Unidade Tiro de Guerra): tgpedreira02093@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura: cultura@pedreira.sp.gov.br

- e) Por ocasião da entrega, deverá apresentar no ato da entrega dos itens, o comprovante de recebimento do objeto, em duas vias, sendo uma disponibilizada ao servidor responsável pelo recebimento, devendo conter **no mínimo** as seguintes informações:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

Contrato nº: ____/2022

Data da solicitação __/__/____

Data da entrega __/__/____

Horário de entrega: _____

Secretaria(s) Solicitante(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço(s) de entrega(s): _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE ENTREGUE
1	Marmitex/refeição pronta, com peso aproximado de 850g, embalagem de isopor, acompanhado de talheres descartáveis		
2	Lanche Tipo 01, lanche tipo misto frio.		
3	Lanche Tipo 02 – Sanduíche, Pão, Hambúrguer, Queijo, tomate e alface		

Obs: _____

Nome do entregador responsável
(por extenso)
RG nº

Nome do Recebedor
(por extenso)
RG nº

- f) Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, entre outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- g) A entrega do(s) produto(s), quando solicitada, correrá por conta e risco da(s) licitante(s) vencedora(s) e será procedida de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante que irá fixar a data e quantidade de cada entrega.

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada, preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 05/13 de 09/04/2013;
- b) Executar o fornecimento nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento;
- c) A contratada deverá comunicar qualquer alteração ou interrupção na entrega do objeto, em tempo hábil, e com justificativa plausível, para que o Contratante possa tomar as medidas necessárias para resolução e saneamento de tal falta;
- d) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, quer seja sobre a diferença de quantidade ou de partes, ou qualquer outro motivo que impossibilite o consumo do item (marmitex ou lanche(s)) deverá ser comunicado imediatamente aos gestores do contrato (de cada Secretaria pertinente), para que possa entrar em contato com a contratada, a qual se obriga a reparar a falha e substituir o produto (marmitex ou lanche), de forma imediata, sem quaisquer ônus para o Município,



bem como tal irregularidade deverá ser formalizada para posterior juntada nos autos do processo;

- e)** Constatada as irregularidades no objeto, o Município Poderá:
- e.1)** Se disser respeito a especificações, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - e.2)** Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, imediatamente contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - e.3)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - e.4)** Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f)** Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte em caixa isotérmica, com capacidade para garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- g)** Manter amostras dos alimentos servidos por 72 horas, em recipientes apropriados (em embalagem plástica esterilizada) nos locais onde foram preparados (Portaria CVS 05/13, art. 52) na quantidade mínima de 100 gramas e com temperatura de conservação de até 4°C, ou sob congelamento a (-) 18°C;
- h)** Cumprir o prazo de entrega, conforme informado neste Termo de referência, respeitando o horário e a tolerância considerada, visto o risco de advertência já citado no tópico "e" acima;
- i)** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, conforme previsto neste termo de referência;
- j)** Observa-se que a Administração reservará ao direito de a qualquer momento durante a execução do(s) instrumento(s) contratual(is), encaminhar amostra(s) de produto(s) entregue(s) pela(s) futura(s) contratada(s), para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da procedência, qualidade e segurança higiênico-sanitária do(s) produto(s) entregue(s), para boa execução do futuro objeto contratado, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da(s) futura(s) contratada(s);
- k)** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o município de Pedreira/SP, as providências cabíveis.

Ângelo Milani Pavão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Sergio Aparecido de Santi
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Sergio Sartori
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Ana Lucia Nieri Goulart
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Paulo Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR (ES) TOTAL (IS)
01	12.110	UND	MARMITEX/REFEIÇÃO PRONTA, COM PESO APROXIMADO DE 850G, EMBALAGEM DE ISOPOR, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COD. BEC: 6063233 R\$	R\$
02	11.385	UND	LANCHE TIPO 01, LANCHE TIPO MISTO FRIO - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COD. BEC: 3749002 R\$	R\$
03	500	UND	LANCHE TIPO 02 - SANDUÍCHE, PÃO, HAMBURGUER, QUEIJO, TOMATE E ALFACE - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	COD. BEC: 3749010 R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Licitatório nº 46/2022**:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Licitatório nº 46/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Licitatório nº 46/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Licitatório nº 46/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Licitatório nº 46/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar por ocasião da celebração do contrato, os documentos elencados no subitem **4.1.4.6.1.** do edital.

(Local e data).

(*Nome/assinatura do representante legal*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DAS MULTAS E SANÇÕES

Conforme **cláusula 10** da minuta de Termo de Contrato, disposta ao **Anexo V** deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022****MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E LANCHES PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CONTRATANTE**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.673/18, e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01**DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **fornecer parceladamente refeições tipo marmitex e lanches para os servidores de diversas Secretarias**, conforme citado abaixo, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 46/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2022**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Item(ns), quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), valor(es) unitário(s) e valor(res) total(is) do objeto:

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR (ES) TOTAL (IS)
01	12.110	UND	MARMITEX/REFEIÇÃO PRONTA, COM PESO APROXIMADO DE 850G, EMBALAGEM DE ISOPOR, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS – CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	R\$
02	11.385	UND	LANCHE TIPO 01, LANCHE TIPO MISTO FRIO - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	R\$
03	500	UND	LANCHE TIPO 02 – SANDUÍCHE, PÃO, HAMBURGUER, QUEIJO, TOMATE E ALFACE - CONFORME COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	R\$
				VALOR GLOBAL	R\$



1.3. A quantidade constante na **cláusula 1.2** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando o **CONTRATANTE** obrigado à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que está descrito no **Anexo I** do presente **Editais**, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

2.5. Fornecer os produtos de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento;

2.6. A contratada será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) ofertado(s) em sua proposta já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s);

2.7. O Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela Contratada, para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para boa execução do objeto do contrato, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade, descrição e preços citados na **cláusula 1.2** deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, os percentuais estabelecidos no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS



4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após a emissão da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Contratada realizar o fechamento mensal das entregas efetuadas no período, ou seja, emitindo a primeira Nota Fiscal após 30 (trinta) dias consecutivos do início do fornecimento, das entregas efetuadas, e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser acompanhar planilha de entrega por Secretaria e deverá ser apresentado **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula 17 deste instrumento**, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite dos Gestores do contrato.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.2. Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o Índice INPC (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

4.3. O fornecimento do objeto do presente contrato administrativo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

4.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

4.5. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir do próximo dia útil da data do firmamento deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no **art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 06

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das **Dotações Orçamentárias n.ºs:**

Unidade: 020601 DEPTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Funcional: 04.122.0002.2017.0000 - Manutenção Departamento Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha n.º: 388

N.º da reserva: 295

Unidade: 021301 DIV. OBRAS E CONS. DE VIAS URB. E RURAIS

Funcional: 15.451.0013.2042.0000 - Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbana

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha n.º: 1459

N.º da reserva: 296

Unidade: 021401 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Funcional: 10.301.0014.2048.0000 - Manutenção da Divisão de Assistência Médica

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 310 000

Ficha n.º: 1599

N.º da reserva: 297

Unidade: 021701 DEPTO, DE CULTURA

Funcional: 13.392.0017.2037.0000 - Manutenção do Depto. de Cultura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha n.º: 2220

N.º da reserva: 298

Unidade: 021901 DEPTO, DE SEGURANÇA PÚBLICA

Funcional: 06.181.0018.2003.0000 - Manutenção da Guarda Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 0100

Código de Aplicação: 110 000

Ficha n.º: 2415

N.º da reserva: 299

Observação: Valor reservado para 06 meses, o valor restante será empenhado para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 07

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 38/2022).

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à Divisão de Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pela Divisão de Contratos e Aditivos, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja emitido um "Parecer" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Em hipótese alguma o Contratante aceitará a entrega do objeto em atraso dentro dos dias e horários estabelecidos, a não ser que haja um fato excepcional, e o Contratante seja avisado com antecedência;

10.1.6. No caso de haver alguma inadimplência, e o Contratante entender que não seria o caso de rescisão do contrato, e restar comprovado que a Contratada agiu com culpa, este deverá pagar uma multa de 1% do valor mensal do último consumo faturado, e não havendo este, do quantitativo mensal estimado a fornecer.



10.1.7. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

10.1.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.1.9. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

10.1.10. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

13.1. Secretário Municipal de Segurança e Cidadania: Sr. Angelo Milani Pavão – C.P.F.: 339.305.328-08;

13.1.1. Sr. José Marcial Saballo (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 068.370.398-65;

13.1.2. Sr. José Educardo Cassiani (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 065.439.678-70;

13.2. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos: Sr. Sérgio Aparecido de Santi – C.P.F.: 043.554.618-07;



- 13.2.1.** Srta. Daniela Cristina Pereira (Gestora do Contrato) – C.P.F.: 287.497.548-66;
- 13.2.2.** Sr. Cristiano Aparecido Zamboni (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 228.914.278-66;
- 13.3. Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas: Sr. Ricardo Sérgio Sartori – C.P.F.: 249.262.678-45;**
- 13.3.1.** Sr. Hudsbel Yoio Massatoshi (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 182.092.378-96;
- 13.3.2.** Sr. José Rafael Fabrini (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 305.423.738-90;
- 13.4. Secretária Municipal de Saúde: Sra. Ana Lúcia Nieri Goulart – C.P.F.: 339.305.328-08;**
- 13.4.1.** Sra. Izabel Cristina dos Santos Lima (Gestora do Contrato) – C.P.F.: 214.492.628-06;
- 13.4.2.** Sr. Enio Fernandes Santos (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 038.860.306-54;
- 13.5. Secretário Municipal de Cultura: Sr. João Paulo Nascimento – C.P.F.: 296.599.968-02;**
- 13.3.1.** Sr. Clodoaldo Leite de Camargo (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 717.641.868-34;
- 13.3.2.** Sr. Valdir Carlos Berlofa (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 822.134.378-15;
- 13.4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- 13.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
- 13.6.** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 14

DOS RECURSOS

Além do que consta no **item 6** do edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2022**, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas “c” a “f” do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhados em uma das seguintes formas: através de protocolo no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que está localizado na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP – CEP: 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 15

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@pedreira.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA 16

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.**

CLÁUSULA 17

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do(s) itens(s), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 18

DO FORO

18.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

18.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), _____.



MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

(NOME DA CONTRATADA)

(NOME DO(A) REPRESENTANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições tipo marmitex e lanches para os servidores de diversas Secretarias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)